

**HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.**  
CNPJ 92.787.118/0001-20  
NIRE 433 0000 2063

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS

PORTO ALEGRE, 06 DE SETEMBRO DE 2024

## ÍNDICE

CAPÍTULO I	
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	3
Seção I	
Do Glossário de Termos e de Expressões .....	3
CAPÍTULO II	
DA PROGRESSÃO NA CARREIRA .....	4
Seção I	
Dos Empregados Aptos à Progressão.....	4
Seção II	
Da Progressão Horizontal .....	5
Seção III	
Da Progressão Vertical.....	5
Seção IV	
Dos Recursos Financeiros .....	6
CAPÍTULO III	
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	8
ANEXO I	
GRUPOS OCUPACIONAIS.....	9
ANEXO II	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.....	12
ANEXO III	
REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO DOS CARGOS .....	20
ANEXO IV	
PERFIL DE MATURIDADE PROFISSIONAL .....	28
ANEXO V	
TABELAS SALARIAIS.....	32
ANEXO VI	
REGULAMENTO DE ADESÃO E DE ENQUADRAMENTO AO PCCS .....	44
CAPÍTULO I	
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	41
CAPÍTULO II	
DA ADESÃO AO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS .....	44
CAPÍTULO III	
DO ENQUADRAMENTO .....	45
CAPÍTULO IV	
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	46
ANEXO VII	
TABELA DE MIGRAÇÃO DOS CARGOS PARA ADESÃO AO PCCS .....	44
ANEXO VIII	
MINUTA DE TERMO DE ADESÃO DE EMPREGADO .....	50
ANEXO IX	
MINUTA DE TERMO DE ADESÃO DE CANDIDATO DE CONCURSO PÚBLICO.....	51

## PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., empresa pública da União, doravante denominado Grupo Hospitalar Conceição para as finalidades deste Plano, dispõe dos procedimentos na evolução de carreira dos seus empregados.

Art. 2º A elaboração e revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, da descrição de cargos e da estrutura salarial serão realizadas pela Gerência de Gestão de Pessoas, mediante solicitação da Diretoria-Executiva, sendo submetidas à aprovação do Conselho de Administração e do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos por meio da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais.

#### Seção I

#### Do Glossário de Termos e de Expressões

Art. 3º Para efeitos deste Regulamento, considera-se:

I - Adesão - ato voluntário do empregado do Grupo Hospitalar Conceição, para ingresso neste plano;

II - Ano Civil - período compreendido de 1º de janeiro a 31 de dezembro;

III - Cargo - indica a posição definida na estrutura organizacional, o conjunto de atribuições e tarefas dos ocupantes, de acordo com as especificações exigidas no Concurso Público e a descrição do Plano de Cargos, Carreiras e Salários;

IV - Carreira - desenvolvimento que possibilita progressão na estrutura do Grupo Hospitalar Conceição dentro do mesmo cargo;

V - Classe - composta por diferentes níveis com valores salariais progressivos, sua alteração se dá pela progressão vertical dentro de mesmo cargo;

VI - Descrição de cargos - registro atualizado e organizado das atividades a serem desempenhadas por cada cargo, tendo base nas regulamentações profissionais e processos inerentes à organização, disposto na Descrição Sumária das Atribuições dos Cargos do Grupo Hospitalar Conceição, Anexo II deste Regulamento;

VII - Empregado - toda pessoa física com contrato de trabalho firmado com o Grupo Hospitalar Conceição, devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;

VIII - Enquadramento - ato que estabelece a posição de cada empregado num padrão de salário, correspondente a determinada classe e nível de carreira, face à análise de sua situação jurídico-funcional;

IX - Grupo Ocupacional - agrupamento de cargos pelo nível de escolaridade ou pela atividade médica, independente da área de lotação do empregado, disposto no Anexo I deste Regulamento;

X - Maturidade Profissional - critério de valorização do profissional pela sua qualificação profissional, experiência, empenho e distinção, que permitem sua progressão vertical;

XI - Mérito - critério de valorização do profissional pelo seu empenho e distinção, que permitem sua progressão horizontal;

XII - Nível - valor salarial para cada divisão da progressão horizontal dentro de mesmo cargo;

XIII - Plano de Cargos, Carreiras e Salários - instrumento que define as possibilidades de progressão, sem alteração de cargo, conforme critérios definidos neste documento;



HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz)  
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO  
HOSPITAL CRISTO REDENTOR  
HOSPITAL FÊMINA

## Grupo Hospitalar Conceição

CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596  
CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653  
CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20  
CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17

F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200  
F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250  
F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000  
F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001



Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

XIV - Progressão Horizontal - mudança de nível salarial do empregado para outro imediatamente maior, conforme tabelas salariais e critérios estabelecidos neste Regulamento;

XV - Progressão Vertical - mudança de classe salarial do empregado para outra imediatamente maior, no primeiro nível da classe, conforme tabelas salariais e critérios estabelecidos neste Regulamento;

XVI - Remuneração - contraprestação paga ao empregado, correspondente a soma de diferentes componentes, tais como: salário, adicionais previstos na legislação trabalhista, gratificações e adicionais previstos nos dispositivos de negociação coletiva; e

XVII - Salário - contraprestação paga ao empregado pelo exercício de suas atividades, enquanto ocupante de determinado cargo.

## CAPÍTULO II DA PROGRESSÃO NA CARREIRA

### Seção I Dos Empregados Aptos à Progressão

Art. 4º Os empregados do Grupo Hospitalar Conceição poderão concorrer ao crescimento salarial mediante progressão horizontal e vertical, conforme o cargo ocupado.

§ 1º Somente concorrerão para progressão os empregados com contrato de trabalho por prazo indeterminado.

§ 2º Não participarão empregados:

I - com contrato de trabalho por prazo determinado;

II - admitidos em cargos em comissão de livre nomeação e exoneração;

III - que não aderirem ao Plano, conforme dispuser o Regulamento de Adesão e de Enquadramento ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Anexo VI deste Plano; e

IV - admitidos anteriormente à vigência do Plano de Cargos, Carreiras e Salários que forem expressamente excluídos por previsão de norma coletiva aplicável ao Grupo Hospitalar Conceição.

Art. 5º Os empregados admitidos na vigência deste Plano de Cargos, Carreiras e Salários ingressarão na primeira classe e no primeiro nível da carreira, conforme os cargos a que prestaram concurso.

§ 1º Para os empregados que tenham sido admitidos antes da vigência do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, aplicar-se-á possibilidade de adesão e enquadramento conforme estabelecido no Regulamento de Adesão e Enquadramento ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Grupo Hospitalar Conceição, Anexo VI deste Plano.

§ 2º Para os empregados aprovados em concurso público homologado antes da entrada em vigor do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, que forem admitidos durante sua vigência, aplicar-se-á possibilidade de adesão e enquadramento conforme estabelecido no Regulamento de Adesão e Enquadramento ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Grupo Hospitalar Conceição, Anexo VI deste Plano.

§ 3º Os empregados admitidos em contratos de trabalho por prazo determinado serão admitidos com salário equivalente à primeira classe e ao primeiro nível da carreira, conforme os cargos a que prestaram concurso, sem a possibilidade de progressão.

### Seção II Da Progressão Horizontal

Art. 6º A progressão horizontal define a mudança dos empregados de um nível para outro imediatamente maior, mediante mérito do empregado, com acréscimo salarial em relação ao nível anterior, conforme cada nível que compõe cada carreira, dispostos nas Tabelas Salariais do Grupo Hospitalar Conceição, Anexo V deste Plano.

Art. 7º O mérito do empregado será aferido conforme critérios de habilitação e de classificação em período de apuração do ano civil anterior ao da progressão horizontal.

§ 1º Os critérios de habilitação que trata o caput permitem que o empregado participe do processo de classificação para progressão horizontal na carreira.

§ 2º O critério de classificação que trata o caput define a ordem de classificação dos empregados para progressão horizontal na carreira.

Art. 8º São critérios de habilitação para progressão horizontal:

I - ter contrato de trabalho por prazo indeterminado há pelo menos 2 (dois) anos;

II - não ter registro de sanção disciplinar aplicada no ano civil de apuração;

III - ter realizado a Avaliação Individual de que trata o Regulamento de Pessoal;

IV - ter obtido a nota mínima de 85 (oitenta e cinco) pontos na Avaliação Individual;

V - ter realizado o exame periódico de saúde ocupacional;

VI - ter trabalhado 180 (cento e oitenta) dias ou mais; e

VII - ter realizado todos os cursos de caráter obrigatório, conforme periodicidades e critérios previstos no Manual da Avaliação de Desenvolvimento.

§ 1º Para as finalidades do inciso II do caput, serão apuradas as sanções aplicadas após o esgotamento dos recursos internos cabíveis, desconsideradas da apuração as sanções suspensas, anuladas ou sob análise recursal do Grupo Hospitalar Conceição.

§ 2º Para as finalidades do inciso VI do caput, contabilizar-se-ão as interrupções do contrato de trabalho e as suspensões do contrato de trabalho decorrentes de afastamentos de saúde como de efetivo trabalho.

§ 3º Para finalidades dos incisos III e IV, a avaliação será aferida em apuração do ano civil, verificada pelo seu calendário de realização.

Art. 9º Concorrerão no processo de classificação para progressão horizontal na carreira, os empregados habilitados, sendo utilizada a nota final obtida na Avaliação Individual como critério de classificação, conforme Regulamento de Pessoal.

§ 1º Para classificação utilizar-se-á a nota final obtida na Avaliação Individual realizada no ano civil anterior ao de apuração.

§ 2º Caso existam empregados empatados na nota final da Avaliação Individual, serão utilizados como critérios de desempate, na seguinte ordem:

I - data de admissão mais antiga do contrato de trabalho vigente;

II - maior idade, verificada pela data de nascimento; e

III - sorteio público.

Art. 10. Os empregados classificados para progressão horizontal não terão progressão compulsória, sendo necessário estar em posição na lista de classificados que respeite os limites orçamentários dispostos neste Plano.

### Seção III Da Progressão Vertical

Art. 11. A progressão vertical define a mudança dos empregados de uma classe para outra imediatamente maior, no primeiro nível da nova classe, mediante aferição da maturidade profissional do empregado, com acréscimo salarial em relação à classe anterior, conforme cada classe que compõe cada carreira, dispostas nas Tabelas Salariais do Grupo Hospitalar Conceição, Anexo V deste Plano.

Art. 12. A maturidade profissional do empregado será aferida conforme critérios de habilitação e de classificação apurados desde o início de vigência do contrato do empregado até o ano civil anterior ao da progressão vertical.

§ 1º Os critérios de habilitação que trata o caput permitem que o empregado participe do processo de classificação para progressão vertical na carreira.

§ 2º O critério de classificação que trata o caput define a ordem de classificação dos empregados para progressão vertical na carreira.

Art. 13. São critérios de habilitação para progressão vertical:

I - estar habilitado para progressão horizontal, conforme disposições do artigo 8º, respeitados os mesmos períodos de aferição previstos no Art. 7º;

II - estar há pelo menos 7 (sete) anos na classe anterior à da progressão vertical; e

III - ter obtido a nota mínima no Perfil de Maturidade Profissional, conforme disposto no Anexo IV deste Plano.

Art. 14. Concorrerão no processo de classificação para progressão vertical na carreira, os empregados habilitados, sendo utilizada a nota final obtida no Perfil de Maturidade Profissional como critério de classificação.

Parágrafo único. Caso existam empregados empatados na nota final do Perfil de Maturidade Profissional, serão utilizados como critérios de desempate, na seguinte ordem:

I - nota da Avaliação Individual do ano civil anterior;

II - data de admissão mais antiga do contrato de trabalho vigente;

III - maior idade, verificada pela data de nascimento; e

IV - sorteio público.

Art. 15. Os empregados classificados para progressão vertical não terão progressão compulsória, sendo necessário estar em posição na lista de classificados que respeite os limites orçamentários dispostos neste Plano.

### Seção IV Dos Recursos Financeiros

Art. 16. As progressões serão concedidas em até 1% (um por cento) da folha de pagamento de pessoal do ano corrente.

Art. 17. O rateio do valor destinado às progressões será calculado da seguinte forma:

I - será calculado 1% (um por cento) da folha de pagamento do ano corrente, obtendo-se o valor do montante máximo a ser despendido com as progressões, sendo esse valor denominado Orçamento Geral para Progressões;

II - calcular-se-á o valor despendido da folha de pagamento de pessoal do ano anterior por cargo;



HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz)  
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO  
HOSPITAL CRISTO REDENTOR  
HOSPITAL FÊMINA

## Grupo Hospitalar Conceição

CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596  
CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653  
CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20  
CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17

F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200  
F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250  
F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000  
F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001



Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

III - os valores obtidos no inciso II serão aglutinados em Grupos Ocupacionais, conforme os cargos que os compõem, dispostos no Anexo I;

IV - será verificada a proporção dos valores obtidos no inciso III, para cada Grupo Ocupacional em relação à folha de pagamento do ano anterior;

V - as proporções obtidas no inciso IV serão aplicadas ao Orçamento Geral para Progressões, resultando no valor disponível para progressões de cada Grupo Ocupacional, sendo esse valor denominado Orçamento por Grupo Ocupacional;

VI - 75% (setenta e cinco por cento) do Orçamento por Grupo Ocupacional será destinado exclusivamente para as progressões horizontais dentro de cada Grupo, sendo esse valor denominado como Orçamento por Grupo Ocupacional para Progressões Horizontais; e

VII - 25% (vinte e cinco por cento) do Orçamento por Grupo Ocupacional será destinado exclusivamente para as progressões verticais dentro de cada Grupo, sendo esse valor denominado como Orçamento por Grupo Ocupacional para Progressões Verticais.

Parágrafo único. Cargos em extinção, empregados cedidos ao GHC e cargos em comissão serão desconsiderados apenas das proporções do Orçamento por Grupo Ocupacional.

Art. 18. O Limite Orçamentário por Grupo Ocupacional para Progressões Horizontais determinará a classificação de corte dos empregados habilitados para Progressão Horizontal, conforme a projeção dos valores que ultrapassarem tal limite.

Art. 19. O Limite Orçamentário por Grupo Ocupacional para Progressões Vertical determinará a classificação de corte dos empregados habilitados para Progressão Vertical, conforme a projeção dos valores que ultrapassarem tal limite.

Art. 20. Os empregados classificados além do Limite Orçamentário por Grupo Ocupacional para Progressões Horizontais não terão progressão horizontal naquele ano, podendo concorrer à progressão horizontal no ano seguinte.

Art. 21. Os empregados classificados além do Limite Orçamentário por Grupo Ocupacional para Progressões Verticais não terão progressão vertical naquele ano, podendo concorrer à progressão vertical no ano seguinte.

Art. 22. Não incidirá na base de cálculo do Limite Orçamentário Geral para Progressões eventuais suplementações ao orçamento para despesas de pessoal que vierem a ser concedidos após maio de cada ano.

Art. 23. Os empregados habilitados e classificados que não progredirem na carreira em determinado ano, por decorrência das limitações orçamentárias, deverão concorrer novamente nos critérios de habilitação e na classificação do ano seguinte, considerado o novo período de apuração, ou seja, não haverá lista de espera de classificados para progressão horizontal e para progressão vertical de determinado ano para o ano seguinte.

Art. 24. O empregado que fizer jus, poderá receber apenas um tipo de progressão por ano, horizontal ou vertical, sendo o mesmo contemplado com a de maior valor.

Art. 25. As progressões serão concedidas anualmente no mês de julho.

Art. 26. Não haverá retroatividade de repercussões pecuniárias na remuneração dos empregados decorrentes de progressão na carreira sob hipótese alguma.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Não se aplica o Plano de Cargos, Carreiras e Salários aos empregados em cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, nem às funções gratificadas, que são regulamentadas pelo Plano de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Grupo Hospitalar Conceição.

Parágrafo único. Empregados do quadro efetivo designados em funções gratificadas concorrerão normalmente na progressão da carreira do cargo que ocupam no Grupo Hospitalar Conceição e desde que tenham aderido ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários.

Art. 28. Serão amplamente divulgados anualmente, nos períodos adequados:

I - a lista dos empregados habilitados; e

II - a lista dos empregados que tiverem concedida a progressão.

Art. 29. A admissão nos cargos do Grupo Hospitalar Conceição se dará mediante aprovação em Concurso Público, respeitadas as exigências e requisitos dos editais publicados, conforme estabelece o Regulamento de Pessoal.

Art. 30. Os empregados do Grupo Hospitalar Conceição que estiverem cedidos para outros órgãos ou entidades da administração pública não poderão participar das progressões de carreira.

Parágrafo único. O tempo de cessão para outro órgão ou entidade não será considerado para progressão na carreira.

Art. 31. As tabelas salariais do Plano de Cargos, Carreiras e Salários serão reajustadas conforme as normas coletivas aplicáveis para cada categoria profissional.

Art. 32. Os empregados do quadro efetivo com contrato de trabalho por prazo indeterminado poderão ter alterada sua carga horária para horário de tempo integral de 220 (duzentas e vinte) horas mensais, desde que estejam nomeados para o exercício de Função Gratificada ou Cargo Comissionado, conforme Plano de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas.

§ 1º Para estes casos pagar-se-á a gratificação correspondente à função exercida pelo empregado, conforme tabela institucional vigente, e o salário básico proporcional à nova carga horária mensal, calculado sobre o valor-hora correspondente ao salário básico do cargo efetivo do empregado nomeado.

§ 2º Fica vedada a alteração de carga horária prevista no caput para empregados que ocupam cargos com limitações previstas em legislação, em norma coletiva ou decorrentes de decisão judicial.

Art. 33. Os casos omissos e situações não previstas neste Plano serão resolvidos pela Diretoria-Executiva.

Art. 34. Integram o presente Plano de Cargos, Carreiras e Salários os seguintes anexos:

I - Anexo I - Grupos Ocupacionais;

II - Anexo II - Descrição Sumária das Atribuições dos Cargos;

III - Anexo III - Requisitos de Qualificação dos Cargos;

IV - Anexo IV - Perfil de Maturidade Profissional;

V - Anexo V - Tabelas Salariais;





HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz)  
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO  
HOSPITAL CRISTO REDENTOR  
HOSPITAL FÊMINA

## Grupo Hospitalar Conceição

CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596  
CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653  
CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20  
CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17

F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200  
F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250  
F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000  
F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001



Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

VI - Anexo VI - Regulamento de Adesão e de Enquadramento ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários;

VII - Anexo VII - Tabela de Migração dos Cargos para Adesão ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários;

VIII - Anexo VIII - Minuta de Termo de Adesão para Empregado; e

IX - Anexo IX - Minuta de Termo de Adesão para Candidato do Concurso Público.



Grupo Hospitalar Conceição

HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596  
 HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653  
 HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20  
 HOSPITAL FÊMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17

F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200  
 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250  
 F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000  
 F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001



Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

## ANEXO I GRUPOS OCUPACIONAIS

	Grupo Ocupacional	Cargos
1	Profissionais de Nível Fundamental	Atendente de Nutrição
		Auxiliar de Higienização
		Auxiliar Operacional
		Cozinheiro
		Vigia
2	Profissionais de Nível Médio	Assistente Administrativo
		Assistente de Infraestrutura
		Assistente de Serviços de Saúde
3	Profissionais de Nível Técnico	Eletrotécnico
		Programador
		Técnico de Eletrônica
		Técnico de Enfermagem
		Técnico de Laboratório
		Técnico de Mecânica
		Técnico de Nutrição
		Técnico de Radiologia
		Técnico de Refrigeração e Climatização
		Técnico de Saúde Bucal
Técnico de Segurança do Trabalho		
4	Profissionais de Nível Superior	Administrador
		Advogado
		Analista de Assistência à Saúde
		Analista de Tecnologia da Informação
		Analista Organizacional
		Arquiteto
		Assistente Social
		Contador

	<b>Grupo Ocupacional</b>	<b>Cargos</b>
4	Profissionais de Nível Superior	Enfermeiro
		Engenheiro
		Farmacêutico
		Físico
		Fisioterapeuta
		Fonoaudiólogo
		Nutricionista
		Odontólogo
		Psicólogo
		Terapeuta Ocupacional
5	Profissionais de Medicina	Médico



## ANEXO II DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

### 1) Profissionais de Nível Fundamental

	<b>Cargo</b>	<b>Descrição Sumária</b>
1	Atendente de Nutrição	Executar serviços de nutrição a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos). Efetuar controle higiênico-sanitário. Distribuir refeições. Atuar em conformidade ao manual de boas práticas em alimentação e normas internas do GHC.
2	Auxiliar de Higienização	Executar serviços de higienização hospitalar, realizando limpeza e desinfecção de móveis, equipamentos e salas. Utilizar saneantes, seguindo normas de segurança, higiene e qualidade. Realizar demais atividades inerentes ao cargo de acordo com as metas, rotinas e protocolos de limpeza e desinfecção de superfícies.
3	Auxiliar Operacional	Receber, conferir e armazenar produtos e materiais em almoxarifados, processamento de roupas/lavanderias, vestiários, depósitos e outros serviços, conforme solicitado pelo gestor da área. Atuar na movimentação, controle e transporte de corpos pós-óbito. Fazer os lançamentos da movimentação de entradas e saídas para controle dos estoques. Expedir e distribuir produtos e materiais. Organizar o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados. Armazenar itens, preservando a despensa e estoque limpos e organizados. Empacotar e desempacotar produtos. Auxiliar no processo de logística. Recepcionar, conferir e armazenar produtos alimentícios em despensas e depósitos. Distribuir produtos alimentícios, utensílios e materiais de cozinha, a serem expedidos.
4	Cozinheiro	Executar cardápios e elaborar o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos.
5	Vigia	Orientar visitantes e pacientes. Zelar pela guarda do patrimônio observando o comportamento e movimentação de pessoas para prevenir sinistros, transgressões, furtos, roubos e outras irregularidades. Controlar o fluxo de pessoas e veículos identificando-os e encaminhando-os aos locais desejados.



HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz)  
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO  
HOSPITAL CRISTO REDENTOR  
HOSPITAL FÊMINA

## Grupo Hospitalar Conceição

CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596  
CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653  
CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20  
CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17

F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200  
F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250  
F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000  
F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001



Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

### 2) Profissionais de Nível Médio

	Cargo	Descrição Sumária
6	Assistente Administrativo	Executar serviços administrativos nas unidades e serviços do GHC, atendendo público interno e externo. Receber, protocolar, arquivar, registrar, conferir e enviar documentos variados, cumprindo todos os procedimentos necessários conforme procedimentos operacionais padrão, orientações, regulamentos, normas e rotinas administrativas da instituição. Prestar suporte técnico, conforme área de atuação e especialidade. Verificar e alimentar dados nos sistemas informatizados e documentos físicos de protocolos, fluxos e rotinas do GHC.
7	Assistente de Infraestrutura	Executar serviços de assistência à manutenção predial e de bens, conforme área de atuação. Realizar a manutenção por meio de técnicas de serralheria, hidráulica, operação de caldeiras, marcenaria, pintura, entre outras, conforme especialidade. Executar procedimentos de controle de qualidade. Atuar na manutenção corretiva e preventiva seguindo orientações técnicas.
8	Assistente de Serviços de Saúde	Executar procedimentos de rotina em áreas que prestam assistência à saúde nas unidades e serviços do GHC, conforme sua área de atuação. Atender público interno e externo. Controlar entrada e saída de medicamentos, materiais e demais insumos controlados pela farmácia, conforme prescrições. Abastecer, dispensar e estornar medicamentos nos dispensários e na farmácia. Fazer inventário de medicamentos, materiais e demais insumos para reposição. Prestar suporte técnico, conforme área de atuação e especialidade. Transportar material biológico e químico entre as áreas do GHC.



HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596  
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653  
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20  
HOSPITAL FÊMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17

## Grupo Hospitalar Conceição

F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200  
F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250  
F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000  
F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001



Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

### 3) Profissionais de Nível Técnico

	Cargo	Descrição Sumária
9	Eletrotécnico	Projetar, instalar, operar e manter elementos do sistema elétrico de potência. Elaborar e desenvolver projetos de instalações elétricas industriais, prediais e de infraestrutura para sistemas de telecomunicações em edificações. Planejar e executar instalação e manutenção de equipamentos e instalações elétricas. Aplicar medidas para o uso eficiente da energia elétrica e de fontes energéticas alternativas. Projetar e instalar sistemas de acionamentos elétricos e sistemas de automação industrial. Executar procedimentos de controle de qualidade e gestão.
10	Programador	Desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas. Projetar, implantar e realizar manutenção de programas, sistemas e aplicações, selecionar recursos de trabalho, tais como metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento.
11	Técnico de Eletrônica	Desenvolver projetos eletrônicos com microcontroladores e microprocessadores. Executar e supervisionar a instalação e manutenção de equipamentos, sistemas eletrônicos inclusive de transmissão e recepção de sinais. Realizar medições, testes e calibrações de equipamentos eletrônicos. Executar procedimentos de controle de qualidade e gestão.
12	Técnico de Enfermagem	Desempenhar atividades técnicas da sistematização da assistência de enfermagem. Realizar curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais. Participar de atividades de educação, inclusão, promoção, prevenção, recuperação e reabilitação no processo saúde-doença. Preparar o paciente para os procedimentos de saúde. Prestar assistência de enfermagem a pacientes clínicos, cirúrgicos e gravemente enfermos. Aplicar as normas de biossegurança. Zelar pelo conforto e bem estar dos pacientes. Organizar ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos na sua área de atuação ou especialidade.
13	Técnico de Laboratório	Executar atividades padronizadas de laboratório necessárias ao diagnóstico. Executar ações da rotina de trabalho em laboratório. Receber e orientar o paciente na execução de exames laboratoriais de amostras biológicas e atividades de auxílio diagnóstico. Operar aparato tecnológico de laboratório de saúde. Aplicar técnicas adequadas de descarte de fluidos e resíduos biológicos e químicos.
14	Técnico de Mecânica	Elaborar projetos de produtos, ferramentas, controle de qualidade, controle de processos e manutenção relacionados a máquinas, equipamentos e sistemas mecânicos e eletromecânicos. Planeja, aplica e controla procedimentos de instalação, de manutenção e inspeção mecânica de máquinas e equipamentos. Operar equipamentos de usinagem. Realizar interpretação de desenho técnico. Controlar processos de fabricação. Aplicar técnicas de medição e ensaios. Especificar materiais para construção mecânica.
15	Técnico de Nutrição	Realizar ações de seleção e preparo de alimentos. Acompanhar e orientar as atividades de controle de qualidade higiênico-sanitárias no processo de produção de refeições e alimentos. Coordenar atividades de porcionamento, transporte e distribuição de refeições, verificando condições de ambiente, equipamento e produtos (in natura e preparados). Avaliar as dietas de rotina de acordo com a prescrição dietética. Participar de programas de educação alimentar.
16	Técnico de Radiologia	Realizar exames radiológicos convencionais e mamográficos. Realizar o processamento das imagens radiográficas. Aplicar técnicas de proteção radiológica e de biossegurança. Posicionar o paciente. Operar equipamentos na realização de exames nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem. Realizar técnicas de ensaios não destrutivos nos setores de radiografia industrial, medidores nucleares e técnicas analíticas. Realizar exames radiológicos convencionais, computadorizados e digitais. Aplicar os princípios de proteção radiológica. Processar filmes radiográficos.



**Grupo Hospitalar Conceição**  
HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200  
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250  
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000  
HOSPITAL FÊMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001



Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

### 3) Profissionais de Nível Técnico

	Cargo	Descrição Sumária
17	Técnico de Refrigeração e Climatização	Dimensionar locais para instalação de equipamentos de refrigeração, calefação e ar-condicionado. Especificar materiais e acessórios e instalar equipamentos de refrigeração e ventilação. Instalar ramais de dutos, montar tubulações e aplicar vácuo em sistemas de refrigeração. Carregar sistemas de refrigeração com fluido refrigerante. Realizar testes nos sistemas de refrigeração. Realizar manutenção dos conjuntos de refrigeração de equipamentos elétricos, eletroeletrônicos, eletromédicos, eletromecânicos, máquinas de refrigeração, equipamentos de refrigeração e climatização compactos, centrais de refrigeração e climatização, inclusive seus periféricos.
18	Técnico de Saúde Bucal	Promover a prevenção e o controle de doenças bucais. Desenvolver programas educativos, projetos e orientações de saúde bucal. Realizar estudos epidemiológicos em saúde bucal. Desenvolver atividades clínicas voltadas para o restabelecimento da saúde, estética e função mastigatória do indivíduo. Realizar, sob supervisão do Odontólogo, tomadas radiográficas de uso odontológico. Processar filme radiográfico. Controlar estoques. Supervisionar a manutenção dos equipamentos. Instrumentar o Odontólogo. Exercer atividades da sua área de atuação conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.
19	Técnico de Segurança do Trabalho	Analisar os métodos e os processos laborais. Identificar fatores de risco de acidentes do trabalho, de doenças profissionais e de trabalho e de presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador. Realizar procedimentos de orientação sobre medidas de eliminação e neutralização de riscos. Elaborar procedimentos de acordo com a natureza da empresa. Promover programas, eventos e capacitações. Divulgar normas e procedimentos de segurança e higiene ocupacional. Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção coletiva e individual contra incêndios. Levantar e utilizar dados estatísticos de doenças e acidentes de trabalho para ajustes das ações preventivas. Produzir relatórios referentes à segurança e à saúde do trabalhador.



HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596  
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653  
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20  
HOSPITAL FÊMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17

## Grupo Hospitalar Conceição

F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200  
F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250  
F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000  
F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001



Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

### 4) Profissionais de Nível Superior

	Cargo	Descrição Sumária
20	Administrador	Pesquisar, analisar, planejar, dirigir, controlar, elaborar e executar projetos, ações e tarefas nos campos da administração financeira e orçamentária, de custos, gestão de pessoas, suprimentos, logística, administração geral e outros. Preparar planos e projetos para orientar os dirigentes e demais técnicos de outros campos de conhecimento quanto à aplicação das ferramentas administrativas mais adequadas. Avaliar e acompanhar planos de ação de curto, médio e longo prazo, assim como programas e projetos específicos, com vistas à obtenção de subsídios e incentivos. Implementar programas e projetos e elaborar planejamento organizacional.
21	Advogado	Representar judicial ou extrajudicialmente o GHC. Prestar assessoria e consultoria em qualquer área do Direito. Zelar pelos interesses do GHC exercendo os atos privativos da advocacia, dentro dos princípios ético-profissionais e dos princípios da Administração Pública.
22	Analista de Assistência à Saúde	Planejar, coordenar, supervisionar, controlar, avaliar e executar atividades assistenciais relacionadas à sua área de atuação e especialidade. Prestar serviços e orientações técnicas, seguindo normas e procedimentos da área da saúde, segurança do paciente e da sua área de atuação e especialidade.
23	Analista de Tecnologia da Informação	Desenvolver, implantar e realizar suporte a tecnologias de informação, dimensionando requisitos e funcionalidade dos mesmos. Administrar ambiente informatizado. Prestar suporte técnico. Elaborar relatórios e documentação técnica, conforme solicitação das áreas do GHC. Estabelecer padrões, coordenar projetos, oferecer soluções para ambientes informatizados e pesquisar tecnologias em informática, de acordo com as diretrizes institucionais e políticas de gestão e informatização de dados na Administração Pública.
24	Analista Organizacional	Participar da elaboração de planos e projetos na sua área de atuação e especialidade. Avaliar e acompanhar planos de ação de curto, médio e longo prazo, assim como programas e projetos específicos, de sua área de atuação. Participar da elaboração de programas e projetos de impacto organizacional. Realizar estudos sobre técnicas e métodos da sua área de atuação. Atuar na área de educação; e/ou comunicação; e/ou no desenvolvimento organizacional; e/ou outras áreas específicas de natureza administrativa, conforme sua especialidade.
25	Arquiteto	Participar da elaboração de planos e projetos associados à Arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações. Fiscalizar e executar obras e serviços, desenvolver estudos de viabilidade financeira, econômica e ambiental.
26	Assistente Social	Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislações), serviços e recursos sociais. Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais (segurança, educação, trabalho, jurídica, habitação e outros). Orientar e monitorar ações nas áreas de desenvolvimento humano, economia familiar, alimentação e saúde. Desempenhar tarefas administrativas do serviço social e articular recursos disponíveis.
27	Contador	Administrar tributos da empresa. Registrar atos e fatos contábeis. Controlar o ativo permanente. Participar da administração de custos e de recursos. Preparar obrigações acessórias, tais como declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados. Elaborar demonstrações contábeis. Prestar consultoria e informações gerenciais. Atender às solicitações de órgãos fiscalizadores.
28	Enfermeiro	Participar da elaboração, planejamento, execução, implantação e avaliação de projetos institucionais, planos assistenciais e atividades de ensino e pesquisa. Atuar em processos de trabalho da área assistencial e administrativa em serviços de saúde. Coordenar atividades de enfermagem na sua área de atuação ou especialidade. Organizar recursos humanos e materiais nos serviços de saúde e de enfermagem. Planejar, auditar, fiscalizar, organizar, coordenar e avaliar as atividades de enfermagem das unidades assistenciais. Implementar ações para a promoção da saúde e qualidade de vida. Participar e atuar nos programas de prevenção e educação em saúde, metas e indicadores.





HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596  
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653  
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20  
HOSPITAL FÊMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17

## Grupo Hospitalar Conceição

F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200  
F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250  
F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000  
F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001



Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

### 4) Profissionais de Nível Superior

	Cargo	Descrição Sumária
29	Engenheiro	Elaborar, gerenciar e supervisionar obras e projetos de engenharia. Coordenar a operação, manutenção e qualidade dos procedimentos e projetos de sua área de atuação. Estudar viabilidade técnico-econômica e elaborar orçamentos. Elaborar e coordenar pesquisas tecnológicas. Fiscalizar técnica e financeiramente a execução de projetos de sua área de atuação. Executar atividades de sua especialidade ou área de atuação dentro da rede de serviços do GHC.
30	Farmacêutico	Realizar ações de controle de qualidade de produtos e serviços farmacêuticos, gerenciando o armazenamento, distribuição e transporte desses produtos. Desenvolver produtos e serviços farmacêuticos. Coordenar políticas de assistência farmacêutica e atuar na regulação e fiscalização de estabelecimentos, produtos e serviços farmacêuticos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas e microbiológicas. Realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais. Promover o uso seguro e racional de medicamentos, soluções parenterais, antissépticos, saneantes, insumos, materiais médicos e implantáveis, visando qualidade e segurança na assistência, cumprindo as normas Institucionais e a legislação vigente.
31	Físico	Desenvolver e executar programas de proteção radiológica. Realizar dosimetria clínica, apresentando resultados das doses. Estabelecer instruções para condutas em situações de emergência ou em caso de acidentes radiológicos. Conhecer as normas nacionais e internacionais da sua área de atuação, bem como participar de atividades para o desenvolvimento de textos normativos e procedimentos operacionais padrão. Organizar e apoiar o planejamento de programas de treinamento e formação de recursos humanos na sua área de atuação. Realizar ajuste e calibração de equipamentos da sua área de atuação.
32	Fisioterapeuta	Aplicar técnicas de Fisioterapia para prevenção, promoção, tratamento, readaptação, recuperação e reabilitação da saúde dos pacientes. Atender e avaliar as condições funcionais dos pacientes, utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Desenvolver e implementar programas de prevenção da saúde geral e do trabalho. Exercer atividades técnico-científicas com realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.
33	Fonoaudiólogo	Atender pacientes para prevenção, tratamento, habilitação e reabilitação, utilizando-se de protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Avaliar pacientes e realizar diagnóstico fonoaudiológico. Orientar pacientes, familiares, equipe multiprofissional, cuidadores e responsáveis sobre as atividades de fonoaudiologia. Implantar programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Realizar atividades técnico-científicas, pesquisas, trabalhos técnicos, consultorias e treinamentos na sua área de atuação ou especialidade.
34	Nutricionista	Planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição. Efetuar medidas de controle higiênico e sanitário. Participar de programas de educação nutricional. Atuar em conformidade ao manual de boas práticas alimentares. Estabelecer e atualizar prescrições e padronizações de dietas, de acordo com protocolos e normas vigentes. Elaborar o diagnóstico nutricional com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos, dietéticos, e anamnese alimentar. Elaborar e registrar a prescrição dietética, com base nas diretrizes do diagnóstico de nutrição e considerando as interações drogas/nutrientes e nutrientes/nutrientes. Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades.



#### 4) Profissionais de Nível Superior

	<b>Cargo</b>	<b>Descrição Sumária</b>
35	Odontólogo	Atuar na prevenção, promoção, tratamento e orientação de pacientes e grupos. Executar procedimentos odontológicos. Estabelecer diagnósticos e prognósticos. Realizar e coordenar medidas de promoção e prevenção da saúde e ações de saúde individual e coletiva. Atuar em equipes multidisciplinares e interdisciplinares. Participar de projetos e planos de ação institucionais na sua área de atuação ou especialidade. Realizar atividades administrativas e assistenciais na sua área de atuação ou especialidade. Auxiliar no diagnóstico, para elucidação de problemas passíveis de solução, mediante exames pela obtenção de imagens e outros.
36	Psicólogo	Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias. Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e acompanhando o paciente durante o tratamento. Desenvolver atividades, capacitações, consultorias e orientações sobre coordenação de grupo. Atuar no desenvolvimento humano, fundamentados no conhecimento psicológico, visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho. Atuar junto a organizações comunitárias, em equipe multiprofissional no diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas comunitários, no âmbito da saúde, lazer, educação, trabalho e segurança.
37	Terapeuta Ocupacional	Planejar e desenvolver a reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades para ajudá-los na sua recuperação e integração social. Realizar intervenções e tratamento de pacientes, utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional e ortótica. Analisar condições dos pacientes e realizar diagnósticos. Atuar na orientação de pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Utilizar diferentes tecnologias e recursos para intervenções com Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS).



HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz)  
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO  
HOSPITAL CRISTO REDENTOR  
HOSPITAL FÊMINA

## Grupo Hospitalar Conceição

CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596  
CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653  
CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20  
CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17

F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200  
F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250  
F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000  
F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001



Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

### 5) Profissionais de Medicina

	Cargo	Descrição Sumária
38	Médico	Realizar consultas e atendimentos médicos para tratamento de pacientes conforme sua especialidade e área de atuação. Atuar a nível de prevenção, promoção, tratamento e reabilitação de pacientes. Implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde, tanto individuais quanto coletivas. Coordenar programas e serviços de saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Realizar intervenções cirúrgicas de acordo com a necessidade de cada paciente e conforme sua especialidade e área de atuação.

**Obs. 1:** Além das atribuições descritas, os empregados públicos contratados pelo Grupo Hospitalar Conceição devem, necessariamente, no exercício de suas atribuições: fiscalizar e acompanhar os contratos, sempre que necessário; realizar serviços externos, quando solicitado; elaborar pareceres relacionados à sua área de atuação; cumprir e fazer cumprir normas, regulamentos e legislações pertinentes à área de atuação; participar e auxiliar em atividades de ensino e pesquisa; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente de trabalho; e realizar atendimento ao público.

**Obs. 2:** As atribuições específicas do cargo, condizentes a especialidade de contratação do empregado público, serão dispostas conforme edital de concurso público, e deverão ser exercidas pelo profissional contratado para integrar o quadro do Grupo Hospitalar Conceição.

## ANEXO III REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO DOS CARGOS

### 1) Profissionais de Nível Fundamental

	Cargo	Requisitos
1	Atendente de Nutrição	<ul style="list-style-type: none"> <li>Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou Conselho Estadual de Educação.</li> <li>Poderá ser exigida experiência, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> <li>Poderá ser exigido curso de formação profissional, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> </ul>
2	Auxiliar de Higienização	<ul style="list-style-type: none"> <li>Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou Conselho Estadual de Educação.</li> </ul>
3	Auxiliar Operacional	<ul style="list-style-type: none"> <li>Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou Conselho Estadual de Educação.</li> <li>Poderá ser exigida experiência, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> <li>Poderá ser exigido curso de formação profissional, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> </ul>
4	Cozinheiro	<ul style="list-style-type: none"> <li>Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou Conselho Estadual de Educação.</li> <li>Poderá ser exigida experiência, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> <li>Poderá ser exigido curso de formação profissional, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> </ul>
5	Vigia	<ul style="list-style-type: none"> <li>Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou Conselho Estadual de Educação.</li> <li>Certificado de conclusão de curso de formação de Vigilante com certificado reconhecido por órgão competente, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> <li>Atestados ou certidões negativas de justiça emitidas por órgão competente, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> </ul>



HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz)  
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO  
HOSPITAL CRISTO REDENTOR  
HOSPITAL FÊMINA

## Grupo Hospitalar Conceição

CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596  
CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653  
CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20  
CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17

F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200  
F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250  
F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000  
F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001



Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

### 2) Profissionais de Nível Médio

	Cargo	Requisitos
6	Assistente Administrativo	<ul style="list-style-type: none"><li>Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou Conselho Estadual de Educação.</li><li>Poderá ser exigida experiência, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li><li>Poderá ser exigido curso de formação profissional, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li></ul>
7	Assistente de Infraestrutura	<ul style="list-style-type: none"><li>Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou Conselho Estadual de Educação.</li><li>Poderá ser exigida experiência, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li><li>Poderá ser exigido curso de formação profissional, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li></ul>
8	Assistente de Serviços de Saúde	<ul style="list-style-type: none"><li>Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou Conselho Estadual de Educação.</li><li>Poderá ser exigida experiência, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li><li>Poderá ser exigido curso de formação profissional, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li></ul>

### 3) Profissionais de Nível Técnico

	Cargo	Requisitos
9	Eletrotécnico	<ul style="list-style-type: none"> <li>Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou Conselho Estadual de Educação.</li> <li>Diploma ou certificado de conclusão de curso técnico em Eletrotécnica, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou Conselho Estadual de Educação.</li> <li>Registro no conselho profissional competente.</li> <li>Poderá ser exigida experiência, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> </ul>
10	Programador	<ul style="list-style-type: none"> <li>Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou Conselho Estadual de Educação.</li> <li>Diploma ou certificado de conclusão de curso técnico em Informática, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou Conselho Estadual de Educação.</li> <li>Poderá ser exigida experiência, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> </ul>
11	Técnico de Eletrônica	<ul style="list-style-type: none"> <li>Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou Conselho Estadual de Educação.</li> <li>Diploma ou certificado de conclusão de curso técnico em Eletrônica, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou Conselho Estadual de Educação.</li> <li>Registro no conselho profissional competente.</li> <li>Poderá ser exigida experiência, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> </ul>
12	Técnico de Enfermagem	<ul style="list-style-type: none"> <li>Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou Conselho Estadual de Educação.</li> <li>Diploma ou certificado de conclusão de curso técnico em Eletrônica, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou Conselho Estadual de Educação.</li> <li>Registro no conselho profissional competente.</li> <li>Poderá ser exigido curso de especialização pós-técnico, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> <li>Poderá ser exigida experiência, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> </ul>
13	Técnico de Laboratório	<ul style="list-style-type: none"> <li>Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou Conselho Estadual de Educação.</li> <li>Diploma ou certificado de conclusão de curso técnico em Laboratório; ou Análises Clínicas; ou Citopatologia; ou Hemoterapia; ou Patologia Clínica; ou Biotecnologia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou Conselho Estadual de Educação.</li> <li>Registro no conselho profissional competente.</li> <li>Poderá ser exigida experiência, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> </ul>
14	Técnico de Mecânica	<ul style="list-style-type: none"> <li>Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou Conselho Estadual de Educação.</li> <li>Diploma ou certificado de conclusão de curso técnico em Mecânica, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou Conselho Estadual de Educação.</li> <li>Registro no conselho profissional competente.</li> <li>Poderá ser exigida experiência, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> </ul>
15	Técnico de Nutrição	<ul style="list-style-type: none"> <li>Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou Conselho Estadual de Educação.</li> <li>Diploma ou certificado de conclusão de curso técnico em Nutrição, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou Conselho Estadual de Educação.</li> <li>Registro no conselho profissional competente.</li> </ul>
16	Técnico de Radiologia	<ul style="list-style-type: none"> <li>Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou Conselho Estadual de Educação.</li> <li>Diploma ou certificado de conclusão de curso técnico em Radiologia; ou curso de nível superior de Tecnologia em Radiologia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.</li> <li>Registro no conselho profissional competente.</li> <li>Poderá ser exigido curso de especialização pós-técnico, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> </ul>

### 3) Profissionais de Nível Técnico

	Cargo	Requisitos
17	Técnico de Refrigeração e Climatização	<ul style="list-style-type: none"> <li>Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou Conselho Estadual de Educação.</li> <li>Diploma ou certificado de conclusão de curso técnico em Refrigeração e Climatização, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou Conselho Estadual de Educação.</li> <li>Registro no conselho profissional competente.</li> <li>Poderá ser exigida experiência, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> </ul>
18	Técnico de Saúde Bucal	<ul style="list-style-type: none"> <li>Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou Conselho Estadual de Educação.</li> <li>Diploma ou certificado de conclusão de curso técnico em Saúde Bucal; ou Higiene Dental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou Conselho Estadual de Educação.</li> <li>Registro no conselho profissional competente.</li> </ul>
19	Técnico de Segurança do Trabalho	<ul style="list-style-type: none"> <li>Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou Conselho Estadual de Educação.</li> <li>Diploma ou certificado de conclusão de curso técnico em Segurança do Trabalho, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou Conselho Estadual de Educação.</li> <li>Registro profissional em órgão competente.</li> </ul>

#### 4) Profissionais de Nível Superior

	Cargo	Requisitos
20	Administrador	<ul style="list-style-type: none"> <li>Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior bacharelado em Administração, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.</li> <li>Registro no conselho profissional competente.</li> <li>Poderá ser exigida habilitação profissional, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> <li>Poderá ser exigido curso de pós-graduação, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> <li>Poderá ser exigido título de especialista, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> <li>Poderá ser exigida experiência, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> </ul>
21	Advogado	<ul style="list-style-type: none"> <li>Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior bacharelado em Direito; ou Ciências Jurídicas e Sociais, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.</li> <li>Registro profissional em órgão competente.</li> <li>Poderá ser exigida habilitação profissional, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> <li>Poderá ser exigido curso de pós-graduação, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> <li>Poderá ser exigido título de especialista, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> <li>Poderá ser exigida experiência, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> </ul>
22	Analista de Assistência à Saúde	<ul style="list-style-type: none"> <li>Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior, conforme exigência específica do edital de concurso público, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.</li> <li>Registro no conselho profissional competente, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> <li>Poderá ser exigida habilitação profissional, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> <li>Poderá ser exigido curso de pós-graduação, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> <li>Poderá ser exigido título de especialista, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> <li>Poderá ser exigida experiência, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> </ul>
23	Analista de Tecnologia da Informação	<ul style="list-style-type: none"> <li>Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação ou Administração, conforme exigência específica do edital de concurso público, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.</li> <li>Registro no conselho profissional competente, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> <li>Poderá ser exigida habilitação profissional, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> <li>Poderá ser exigido curso de pós-graduação, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> <li>Poderá ser exigido título de especialista, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> <li>Poderá ser exigida experiência, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> </ul>



#### 4) Profissionais de Nível Superior

	Cargo	Requisitos
24	Analista Organizacional	<ul style="list-style-type: none"> <li>Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior, conforme exigência específica do edital de concurso público, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.</li> <li>Registro no conselho profissional competente, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> <li>Poderá ser exigida habilitação profissional, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> <li>Poderá ser exigido curso de pós-graduação, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> <li>Poderá ser exigido título de especialista, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> <li>Poderá ser exigida experiência, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> </ul>
25	Arquiteto	<ul style="list-style-type: none"> <li>Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior bacharelado em Arquitetura e Urbanismo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.</li> <li>Registro no conselho profissional competente.</li> <li>Poderá ser exigida habilitação profissional, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> <li>Poderá ser exigido curso de pós-graduação, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> <li>Poderá ser exigido título de especialista, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> <li>Poderá ser exigida experiência, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> </ul>
26	Assistente Social	<ul style="list-style-type: none"> <li>Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior bacharelado em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.</li> <li>Registro no conselho profissional competente.</li> <li>Poderá ser exigida habilitação profissional, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> <li>Poderá ser exigido curso de pós-graduação, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> <li>Poderá ser exigido título de especialista, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> <li>Poderá ser exigida experiência, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> </ul>
27	Contador	<ul style="list-style-type: none"> <li>Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior bacharelado em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.</li> <li>Registro no conselho profissional competente.</li> <li>Poderá ser exigida habilitação profissional, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> <li>Poderá ser exigido curso de pós-graduação, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> <li>Poderá ser exigido título de especialista, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> <li>Poderá ser exigida experiência, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> </ul>

#### 4) Profissionais de Nível Superior

	Cargo	Requisitos
28	Enfermeiro	<ul style="list-style-type: none"> <li>Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior bacharelado em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.</li> <li>Registro no conselho profissional competente.</li> <li>Poderá ser exigida habilitação profissional, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> <li>Poderá ser exigido curso de pós-graduação, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> <li>Poderá ser exigido título de especialista, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> <li>Poderá ser exigida experiência, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> </ul>
29	Engenheiro	<ul style="list-style-type: none"> <li>Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior bacharelado em Engenharia ou equivalente, conforme exigência específica do edital de concurso público, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.</li> <li>Registro no conselho profissional competente.</li> <li>Poderá ser exigida habilitação profissional, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> <li>Poderá ser exigido curso de pós-graduação, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> <li>Poderá ser exigido título de especialista, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> <li>Poderá ser exigida experiência, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> </ul>
30	Farmacêutico	<ul style="list-style-type: none"> <li>Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior bacharelado em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.</li> <li>Registro no conselho profissional competente.</li> <li>Poderá ser exigida habilitação profissional, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> <li>Poderá ser exigido curso de pós-graduação, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> <li>Poderá ser exigido título de especialista, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> <li>Poderá ser exigida experiência, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> </ul>
31	Físico	<ul style="list-style-type: none"> <li>Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior em Física; ou Física Médica, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.</li> <li>Poderá ser exigida habilitação profissional, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> <li>Poderá ser exigido curso de pós-graduação, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> <li>Poderá ser exigido título de especialista, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> <li>Poderá ser exigida experiência, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> </ul>
32	Fisioterapeuta	<ul style="list-style-type: none"> <li>Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior bacharelado em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.</li> <li>Registro no conselho profissional competente.</li> <li>Poderá ser exigida habilitação profissional, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> <li>Poderá ser exigido curso de pós-graduação, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> <li>Poderá ser exigido título de especialista, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> <li>Poderá ser exigida experiência, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> </ul>

#### 4) Profissionais de Nível Superior

	Cargo	Requisitos
33	Fonoaudiólogo	<ul style="list-style-type: none"> <li>Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior bacharelado em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.</li> <li>Registro no conselho profissional competente.</li> <li>Poderá ser exigida habilitação profissional, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> <li>Poderá ser exigido curso de pós-graduação, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> <li>Poderá ser exigido título de especialista, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> <li>Poderá ser exigida experiência, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> </ul>
34	Nutricionista	<ul style="list-style-type: none"> <li>Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior bacharelado em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.</li> <li>Registro no conselho profissional competente.</li> <li>Poderá ser exigida habilitação profissional, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> <li>Poderá ser exigido curso de pós-graduação, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> <li>Poderá ser exigido título de especialista, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> <li>Poderá ser exigida experiência, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> </ul>
35	Odontólogo	<ul style="list-style-type: none"> <li>Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior bacharelado em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.</li> <li>Registro no conselho profissional competente, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> <li>Poderá ser exigida habilitação profissional, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> <li>Poderá ser exigido curso de pós-graduação, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> <li>Poderá ser exigido título de especialista, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> <li>Poderá ser exigida experiência, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> </ul>
36	Psicólogo	<ul style="list-style-type: none"> <li>Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior bacharelado em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.</li> <li>Registro no conselho profissional competente.</li> <li>Poderá ser exigida habilitação profissional, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> <li>Poderá ser exigido curso de pós-graduação, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> <li>Poderá ser exigido título de especialista, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> <li>Poderá ser exigida experiência, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> </ul>
37	Terapeuta Ocupacional	<ul style="list-style-type: none"> <li>Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior bacharelado em Terapia Ocupacional, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;</li> <li>Registro no conselho profissional competente.</li> <li>Poderá ser exigida habilitação profissional, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> <li>Poderá ser exigido curso de pós-graduação, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> <li>Poderá ser exigido título de especialista, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> <li>Poderá ser exigida experiência, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li> </ul>



HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz)  
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO  
HOSPITAL CRISTO REDENTOR  
HOSPITAL FÊMINA

## Grupo Hospitalar Conceição

CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596  
CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653  
CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20  
CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17

F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200  
F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250  
F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000  
F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001



Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

### 5) Profissionais de Medicina

	Cargo	Requisitos
38	Médico	<ul style="list-style-type: none"><li>• Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.</li><li>• Registro no conselho profissional competente, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li><li>• Poderá ser exigida habilitação profissional, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li><li>• Poderá ser exigido curso de pós-graduação, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li><li>• Poderá ser exigido título de especialista, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li><li>• Poderá ser exigida experiência, conforme exigência específica do edital de concurso público.</li></ul>

**Obs. 1:** Os requisitos específicos que poderão ser exigidos em edital serão condizentes à especialidade ou especificidade do Concurso Público.

**Obs. 2:** Os requisitos poderão sofrer alterações caso haja mudança nas legislações que regem as profissões.

## ANEXO IV PERFIL DE MATURIDADE PROFISSIONAL

	Grupo Ocupacional	Item	Pontuação do Item	Pontuação Máxima
1	Profissionais de Nível Fundamental	Experiência no GHC.	1 ponto por ano de trabalho no GHC (durante o contrato vigente).	25 pontos
		Histórico com Formações do Empregado.	1 ponto a cada 10 horas completas (durante o contrato vigente).	40 pontos
		Ensino Médio Completo.	35 pontos por curso completo.	35 pontos
		<b>Total de pontos possíveis a serem obtidos.</b>		

	Grupo Ocupacional	Item	Pontuação do Item	Pontuação Máxima
2	Profissionais de Nível Médio	Experiência no GHC.	1 ponto por ano de trabalho no GHC (durante o contrato vigente).	25 pontos
		Histórico com Formações do Empregado.	1 ponto a cada 10 horas completas (durante o contrato vigente).	40 pontos
		Ensino Técnico ou Ensino Superior Completos.	35 pontos por curso completo.	35 pontos
		<b>Total de pontos possíveis a serem obtidos.</b>		

	Grupo Ocupacional	Item	Pontuação do Item	Pontuação Máxima
3	Profissionais de Nível Técnico	Experiência no GHC.	1 ponto por ano de trabalho no GHC (durante o contrato vigente).	25 pontos
		Histórico com Formações do Empregado.	1 ponto a cada 10 horas completas (durante o contrato vigente).	40 pontos
		Ensino Superior Completo.	35 pontos por curso completo.	35 pontos
		<b>Total de pontos possíveis a serem obtidos.</b>		



## Grupo Hospitalar Conceição

HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200  
 HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250  
 HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000  
 HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro,17 F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023



	Grupo Ocupacional	Item	Pontuação do Item	Pontuação Máxima
4	Profissionais de Nível Superior	Experiência no GHC.	1 ponto por ano de trabalho no GHC (durante o contrato vigente).	20 pontos
		Histórico com Formações do Empregado.	1 ponto a cada 20 horas completas (durante o contrato vigente).	15 pontos
		Especialização/MBA/Residência Completa.	10 pontos por curso completo.	20 pontos
		Mestrado Completo.	20 pontos por curso completo.	20 pontos
		Doutorado Completo.	25 pontos por curso completo.	25 pontos
		<b>Total de pontos possíveis a serem obtidos.</b>		

	Grupo Ocupacional	Item	Pontuação do Item	Pontuação Máxima
5	Profissionais de Medicina	Experiência no GHC.	1 ponto por ano de trabalho no GHC (durante o contrato vigente).	20 pontos
		Histórico com Formações do Empregado.	1 ponto a cada 20 horas completas (durante o contrato vigente).	15 pontos
		Especialização/MBA/Residência Completa.	10 pontos por curso completo.	20 pontos
		Mestrado Completo.	20 pontos por curso completo.	20 pontos
		Doutorado Completo.	25 pontos por curso completo.	25 pontos
		<b>Total de pontos possíveis a serem obtidos.</b>		

- A mesma formação/curso não poderá pontuar duas vezes no Perfil de Maturidade Profissional, ou seja, cursos de Ensino Médio, Ensino Técnico, Ensino Superior, Especialização/MBA/Residência, Mestrado e Doutorado, não contabilizarão suas horas para o item Histórico com Formações do Empregado, caso já esteja especificada pontuação em seu respectivo Grupo Ocupacional.
- Títulos apresentados como requisito para investidura ao cargo no processo de admissão do empregado, não pontuarão no Perfil de Maturidade Profissional.

### Pontuações Mínimas do Perfil de Maturidade Profissional para Concorrer às Progressões Verticais

	Grupo Ocupacional	Progressão Vertical	Pontuação Mínima para Concorrer à Progressão Vertical
1	Profissionais de Nível Fundamental	Progressão da Classe I para Classe II.	40 pontos
		Progressão da Classe II para Classe III.	60 pontos
2	Profissionais de Nível Médio	Progressão da Classe I para Classe II.	40 pontos
		Progressão da Classe II para Classe III.	60 pontos
3	Profissionais de Nível Técnico	Progressão da Classe I para Classe II.	40 pontos
		Progressão da Classe II para Classe III.	60 pontos
4	Profissionais de Nível Superior	Progressão da Classe I para Classe II.	40 pontos
		Progressão da Classe II para Classe III.	60 pontos
5	Profissionais de Medicina	Progressão da Classe I para Classe II.	40 pontos
		Progressão da Classe II para Classe III.	60 pontos

## ANEXO V TABELAS SALARIAIS

### 1) Profissionais de Nível Fundamental

Cargo	CH	Classe	Nível						
			A	B	C	D	E	F	G
Atendente de Nutrição	180	I	2.578,61	2.655,96	2.735,64	2.817,71	2.902,25	2.989,31	3.078,99
		II	3.155,97	3.234,87	3.315,74	3.398,63	3.483,60	3.570,69	3.659,96
		III	3.733,15	3.807,82	3.883,97	3.961,66	4.040,89	4.121,71	4.204,14
Auxiliar de Higienização	180	I	2.026,39	2.087,18	2.149,80	2.214,29	2.280,72	2.349,14	2.419,62
		II	2.480,11	2.542,11	2.605,66	2.670,80	2.737,58	2.806,02	2.876,16
		III	2.933,69	2.992,36	3.052,21	3.113,25	3.175,52	3.239,03	3.303,81
Auxiliar Operacional	180	I	2.026,39	2.087,18	2.149,80	2.214,29	2.280,72	2.349,14	2.419,62
		II	2.480,11	2.542,11	2.605,66	2.670,80	2.737,58	2.806,02	2.876,16
		III	2.933,69	2.992,36	3.052,21	3.113,25	3.175,52	3.239,03	3.303,81
Cozinheiro	180	I	2.578,61	2.655,96	2.735,64	2.817,71	2.902,25	2.989,31	3.078,99
		II	3.155,97	3.234,87	3.315,74	3.398,63	3.483,60	3.570,69	3.659,96
		III	3.733,15	3.807,82	3.883,97	3.961,66	4.040,89	4.121,71	4.204,14





**Grupo Hospitalar Conceição**

HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200  
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250  
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000  
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro,17 F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

### 1) Profissionais de Nível Fundamental

Cargo	CH	Classe	Nível						
			A	B	C	D	E	F	G
Vigia	180	I	2.578,61	2.655,96	2.735,64	2.817,71	2.902,25	2.989,31	3.078,99
		II	3.155,97	3.234,87	3.315,74	3.398,63	3.483,60	3.570,69	3.659,96
		III	3.733,15	3.807,82	3.883,97	3.961,66	4.040,89	4.121,71	4.204,14



## Grupo Hospitalar Conceição

HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200  
 HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250  
 HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000  
 HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro,17 F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023



## 2) Profissionais de Nível Médio

Cargo	CH	Classe	Nível						
			A	B	C	D	E	F	G
Assistente Administrativo	180	I	3.363,66	3.464,57	3.568,51	3.675,57	3.785,84	3.899,41	4.016,39
		II	4.116,80	4.219,72	4.325,21	4.433,35	4.544,18	4.657,78	4.774,23
		III	4.869,72	4.967,11	5.066,44	5.167,78	5.271,14	5.376,55	5.484,09
Cargo	CH	Classe	Nível						
			A	B	C	D	E	F	G
Assistente de Infraestrutura	180	I	4.329,82	4.459,71	4.593,51	4.731,32	4.873,25	5.019,45	5.170,03
		II	5.299,29	5.431,77	5.567,56	5.706,75	5.849,42	5.995,66	6.145,55
		III	6.268,46	6.393,83	6.521,71	6.652,14	6.785,18	6.920,88	7.059,30
Cargo	CH	Classe	Nível						
			A	B	C	D	E	F	G
Assistente de Serviços de Saúde	180	I	3.363,66	3.464,57	3.568,51	3.675,57	3.785,84	3.899,41	4.016,39
		II	4.116,80	4.219,72	4.325,21	4.433,35	4.544,18	4.657,78	4.774,23
		III	4.869,72	4.967,11	5.066,44	5.167,78	5.271,14	5.376,55	5.484,09

### 3) Profissionais de Nível Técnico

Cargo	CH	Classe	Nível						
			A	B	C	D	E	F	G
Eletrotécnico	180	I	4.329,82	4.459,71	4.593,51	4.731,32	4.873,25	5.019,45	5.170,03
		II	5.299,29	5.431,77	5.567,56	5.706,75	5.849,42	5.995,66	6.145,55
		III	6.268,46	6.393,83	6.521,71	6.652,14	6.785,18	6.920,88	7.059,30
Programador	180	I	5.874,21	6.050,43	6.231,95	6.418,91	6.611,47	6.809,81	7.014,11
		II	7.189,46	7.369,19	7.553,43	7.742,26	7.935,82	8.134,22	8.337,58
		III	8.504,32	8.674,41	8.847,90	9.024,86	9.205,35	9.389,46	9.577,25
Técnico de Eletrônica	180	I	4.329,82	4.459,71	4.593,51	4.731,32	4.873,25	5.019,45	5.170,03
		II	5.299,29	5.431,77	5.567,56	5.706,75	5.849,42	5.995,66	6.145,55
		III	6.268,46	6.393,83	6.521,71	6.652,14	6.785,18	6.920,88	7.059,30
Técnico de Enfermagem	180	I	4.329,82	4.459,71	4.593,51	4.731,32	4.873,25	5.019,45	5.170,03
		II	5.299,29	5.431,77	5.567,56	5.706,75	5.849,42	5.995,66	6.145,55
		III	6.268,46	6.393,83	6.521,71	6.652,14	6.785,18	6.920,88	7.059,30
Técnico de Laboratório	180	I	4.329,82	4.459,71	4.593,51	4.731,32	4.873,25	5.019,45	5.170,03
		II	5.299,29	5.431,77	5.567,56	5.706,75	5.849,42	5.995,66	6.145,55
		III	6.268,46	6.393,83	6.521,71	6.652,14	6.785,18	6.920,88	7.059,30

### 3) Profissionais de Nível Técnico

Cargo	CH	Classe	Nível						
			A	B	C	D	E	F	G
Técnico de Mecânica	180	I	4.329,82	4.459,71	4.593,51	4.731,32	4.873,25	5.019,45	5.170,03
		II	5.299,29	5.431,77	5.567,56	5.706,75	5.849,42	5.995,66	6.145,55
		III	6.268,46	6.393,83	6.521,71	6.652,14	6.785,18	6.920,88	7.059,30
Técnico de Nutrição	180	I	4.329,82	4.459,71	4.593,51	4.731,32	4.873,25	5.019,45	5.170,03
		II	5.299,29	5.431,77	5.567,56	5.706,75	5.849,42	5.995,66	6.145,55
		III	6.268,46	6.393,83	6.521,71	6.652,14	6.785,18	6.920,88	7.059,30
Técnico de Radiologia	120	I	3.096,21	3.189,09	3.284,77	3.383,31	3.484,81	3.589,36	3.697,04
		II	3.789,47	3.884,20	3.981,30	4.080,84	4.182,86	4.287,43	4.394,61
		III	4.482,50	4.572,15	4.663,60	4.756,88	4.852,01	4.949,04	5.048,03
Técnico de Refrigeração e Climatização	180	I	4.329,82	4.459,71	4.593,51	4.731,32	4.873,25	5.019,45	5.170,03
		II	5.299,29	5.431,77	5.567,56	5.706,75	5.849,42	5.995,66	6.145,55
		III	6.268,46	6.393,83	6.521,71	6.652,14	6.785,18	6.920,88	7.059,30
Técnico de Saúde Bucal	180	I	4.329,82	4.459,71	4.593,51	4.731,32	4.873,25	5.019,45	5.170,03
		II	5.299,29	5.431,77	5.567,56	5.706,75	5.849,42	5.995,66	6.145,55
		III	6.268,46	6.393,83	6.521,71	6.652,14	6.785,18	6.920,88	7.059,30



**Grupo Hospitalar Conceição**

HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200  
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250  
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000  
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro,17 F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

**Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023**



### 3) Profissionais de Nível Técnico

Cargo	CH	Classe	Nível						
			A	B	C	D	E	F	G
Técnico de Segurança do Trabalho	220	I	5.292,00	5.450,76	5.614,29	5.782,72	5.956,20	6.134,89	6.318,93
		II	6.476,90	6.638,83	6.804,80	6.974,92	7.149,29	7.328,02	7.511,22
		III	7.661,45	7.814,68	7.970,97	8.130,39	8.293,00	8.458,85	8.628,04



## Grupo Hospitalar Conceição

HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200  
 HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250  
 HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000  
 HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro,17 F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023



#### 4) Profissionais de Nível Superior

Cargo	CH	Classe	Nível						
			A	B	C	D	E	F	G
Administrador	180	I	8.208,46	8.454,72	8.708,36	8.969,61	9.238,70	9.515,86	9.801,34
		II	10.046,37	10.297,53	10.554,97	10.818,84	11.089,31	11.366,54	11.650,71
		III	11.883,72	12.121,40	12.363,82	12.611,10	12.863,32	13.120,59	13.383,00
Advogado	180	I	10.892,79	11.219,57	11.556,16	11.902,85	12.259,93	12.627,73	13.006,56
		II	13.331,72	13.665,02	14.006,64	14.356,81	14.715,73	15.083,62	15.460,71
		III	15.769,93	16.085,33	16.407,03	16.735,17	17.069,88	17.411,27	17.759,50
Analista de Assistência à Saúde	180	I	8.208,46	8.454,72	8.708,36	8.969,61	9.238,70	9.515,86	9.801,34
		II	10.046,37	10.297,53	10.554,97	10.818,84	11.089,31	11.366,54	11.650,71
		III	11.883,72	12.121,40	12.363,82	12.611,10	12.863,32	13.120,59	13.383,00
Analista de Tecnologia da Informação	180	I	10.892,79	11.219,57	11.556,16	11.902,85	12.259,93	12.627,73	13.006,56
		II	13.331,72	13.665,02	14.006,64	14.356,81	14.715,73	15.083,62	15.460,71
		III	15.769,93	16.085,33	16.407,03	16.735,17	17.069,88	17.411,27	17.759,50
Analista Organizacional	150	I	8.208,46	8.454,72	8.708,36	8.969,61	9.238,70	9.515,86	9.801,34
		II	10.046,37	10.297,53	10.554,97	10.818,84	11.089,31	11.366,54	11.650,71
		III	11.883,72	12.121,40	12.363,82	12.611,10	12.863,32	13.120,59	13.383,00

#### 4) Profissionais de Nível Superior

Cargo	CH	Classe	Nível						
			A	B	C	D	E	F	G
Analista Organizacional	180	I	8.208,46	8.454,72	8.708,36	8.969,61	9.238,70	9.515,86	9.801,34
		II	10.046,37	10.297,53	10.554,97	10.818,84	11.089,31	11.366,54	11.650,71
		III	11.883,72	12.121,40	12.363,82	12.611,10	12.863,32	13.120,59	13.383,00
Arquiteto	180	I	8.208,46	8.454,72	8.708,36	8.969,61	9.238,70	9.515,86	9.801,34
		II	10.046,37	10.297,53	10.554,97	10.818,84	11.089,31	11.366,54	11.650,71
		III	11.883,72	12.121,40	12.363,82	12.611,10	12.863,32	13.120,59	13.383,00
Assistente Social	150	I	6.840,38	7.045,59	7.256,96	7.474,67	7.698,91	7.929,88	8.167,78
		II	8.371,97	8.581,27	8.795,80	9.015,70	9.241,09	9.472,12	9.708,92
		III	9.903,10	10.101,16	10.303,18	10.509,25	10.719,43	10.933,82	11.152,50
Contador	180	I	8.208,46	8.454,72	8.708,36	8.969,61	9.238,70	9.515,86	9.801,34
		II	10.046,37	10.297,53	10.554,97	10.818,84	11.089,31	11.366,54	11.650,71
		III	11.883,72	12.121,40	12.363,82	12.611,10	12.863,32	13.120,59	13.383,00
Enfermeiro	180	I	8.208,46	8.454,72	8.708,36	8.969,61	9.238,70	9.515,86	9.801,34
		II	10.046,37	10.297,53	10.554,97	10.818,84	11.089,31	11.366,54	11.650,71
		III	11.883,72	12.121,40	12.363,82	12.611,10	12.863,32	13.120,59	13.383,00

#### 4) Profissionais de Nível Superior

Cargo	CH	Classe	Nível						
			A	B	C	D	E	F	G
Engenheiro	180	I	8.208,46	8.454,72	8.708,36	8.969,61	9.238,70	9.515,86	9.801,34
		II	10.046,37	10.297,53	10.554,97	10.818,84	11.089,31	11.366,54	11.650,71
		III	11.883,72	12.121,40	12.363,82	12.611,10	12.863,32	13.120,59	13.383,00
Farmacêutico	180	I	8.208,46	8.454,72	8.708,36	8.969,61	9.238,70	9.515,86	9.801,34
		II	10.046,37	10.297,53	10.554,97	10.818,84	11.089,31	11.366,54	11.650,71
		III	11.883,72	12.121,40	12.363,82	12.611,10	12.863,32	13.120,59	13.383,00
Físico	180	I	8.208,46	8.454,72	8.708,36	8.969,61	9.238,70	9.515,86	9.801,34
		II	10.046,37	10.297,53	10.554,97	10.818,84	11.089,31	11.366,54	11.650,71
		III	11.883,72	12.121,40	12.363,82	12.611,10	12.863,32	13.120,59	13.383,00
Fisioterapeuta	150	I	6.840,38	7.045,59	7.256,96	7.474,67	7.698,91	7.929,88	8.167,78
		II	8.371,97	8.581,27	8.795,80	9.015,70	9.241,09	9.472,12	9.708,92
		III	9.903,10	10.101,16	10.303,18	10.509,25	10.719,43	10.933,82	11.152,50
Fonoaudiólogo	180	I	8.208,46	8.454,72	8.708,36	8.969,61	9.238,70	9.515,86	9.801,34
		II	10.046,37	10.297,53	10.554,97	10.818,84	11.089,31	11.366,54	11.650,71
		III	11.883,72	12.121,40	12.363,82	12.611,10	12.863,32	13.120,59	13.383,00



#### 4) Profissionais de Nível Superior

Cargo	CH	Classe	Nível						
			A	B	C	D	E	F	G
Nutricionista	180	I	8.208,46	8.454,72	8.708,36	8.969,61	9.238,70	9.515,86	9.801,34
		II	10.046,37	10.297,53	10.554,97	10.818,84	11.089,31	11.366,54	11.650,71
		III	11.883,72	12.121,40	12.363,82	12.611,10	12.863,32	13.120,59	13.383,00
Odontólogo	120	I	5.472,31	5.636,48	5.805,57	5.979,74	6.159,13	6.343,90	6.534,22
		II	6.697,58	6.865,02	7.036,64	7.212,56	7.392,87	7.577,69	7.767,13
		III	7.922,48	8.080,93	8.242,55	8.407,40	8.575,54	8.747,06	8.922,00
Odontólogo	150	I	6.840,38	7.045,59	7.256,96	7.474,67	7.698,91	7.929,88	8.167,78
		II	8.371,97	8.581,27	8.795,80	9.015,70	9.241,09	9.472,12	9.708,92
		III	9.903,10	10.101,16	10.303,18	10.509,25	10.719,43	10.933,82	11.152,50
Odontólogo	180	I	8.208,46	8.454,72	8.708,36	8.969,61	9.238,70	9.515,86	9.801,34
		II	10.046,37	10.297,53	10.554,97	10.818,84	11.089,31	11.366,54	11.650,71
		III	11.883,72	12.121,40	12.363,82	12.611,10	12.863,32	13.120,59	13.383,00
Odontólogo	220	I	10.032,56	10.333,54	10.643,55	10.962,85	11.291,74	11.630,49	11.979,40
		II	12.278,89	12.585,86	12.900,51	13.223,02	13.553,60	13.892,44	14.239,75
		III	14.524,54	14.815,03	15.111,33	15.413,56	15.721,83	16.036,27	16.356,99



**Grupo Hospitalar Conceição**

HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200  
 HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250  
 HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000  
 HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

**Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023**



Cargo	CH	Classe	Nível						
			A	B	C	D	E	F	G
Psicólogo	180	I	8.208,46	8.454,72	8.708,36	8.969,61	9.238,70	9.515,86	9.801,34
		II	10.046,37	10.297,53	10.554,97	10.818,84	11.089,31	11.366,54	11.650,71
		III	11.883,72	12.121,40	12.363,82	12.611,10	12.863,32	13.120,59	13.383,00
Cargo	CH	Classe	Nível						
			A	B	C	D	E	F	G
Terapeuta Ocupacional	150	I	6.840,38	7.045,59	7.256,96	7.474,67	7.698,91	7.929,88	8.167,78
		II	8.371,97	8.581,27	8.795,80	9.015,70	9.241,09	9.472,12	9.708,92
		III	9.903,10	10.101,16	10.303,18	10.509,25	10.719,43	10.933,82	11.152,50



## Grupo Hospitalar Conceição

HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200  
 HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250  
 HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000  
 HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro,17 F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023



### 5) Profissionais de Medicina

Cargo	CH	Classe	Nível						
			A	B	C	D	E	F	G
Médico	120	I	7.906,22	8.143,41	8.387,71	8.639,34	8.898,52	9.165,48	9.440,44
		II	9.723,65	9.966,75	10.215,92	10.471,32	10.733,10	11.001,43	11.276,46
		III	11.501,99	11.732,03	11.966,67	12.206,01	12.450,13	12.699,12	12.953,10
Cargo	CH	Classe	Nível						
			A	B	C	D	E	F	G
Médico	150	I	9.487,47	9.772,10	10.065,26	10.367,21	10.678,23	10.998,58	11.328,54
		II	11.668,39	11.960,10	12.259,10	12.565,58	12.879,72	13.201,71	13.531,75
		III	13.802,39	14.078,44	14.360,01	14.647,20	14.940,15	15.238,95	15.543,73
Cargo	CH	Classe	Nível						
			A	B	C	D	E	F	G
Médico	180	I	11.595,79	11.943,67	12.301,97	12.671,04	13.051,17	13.442,70	13.845,98
		II	14.261,36	14.617,90	14.983,34	15.357,93	15.741,87	16.135,43	16.538,81
		III	16.869,59	17.206,98	17.551,12	17.902,14	18.260,18	18.625,38	18.997,89
Cargo	CH	Classe	Nível						
			A	B	C	D	E	F	G
Médico	220	I	14.172,63	14.597,81	15.035,75	15.486,82	15.951,42	16.429,97	16.922,86
		II	17.430,55	17.866,31	18.312,97	18.770,80	19.240,07	19.721,07	20.214,09
		III	20.719,45	21.133,84	21.556,51	21.987,64	22.427,40	22.875,94	23.333,46

**Obs. 1:** CH refere-se à carga horária mensal de trabalho.

**Obs. 2:** Tabelas reajustadas em 06/08/2024.

**Obs. 3:** Valores apresentados correspondentes em unidade monetária Real (R\$).

**Obs. 4:** Os valores das tabelas referem-se a salário básico. Não estão incluídas as gratificações previstas em Convenções Coletivas de Trabalho e Acordos Coletivos de Trabalho.

## ANEXO VI REGULAMENTO DE ADESÃO E DE ENQUADRAMENTO AO PCCS

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Regulamento de Adesão e de Enquadramento ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dispõe sobre as normas e os procedimentos necessários para a adesão dos empregados com contrato de trabalho vigente na data de entrada em vigor do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, além das regras utilizadas para o enquadramento individual.

### CAPÍTULO II DA ADESÃO AO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS

Art. 2º A adesão ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários é voluntária e será realizada mediante a anuência ao termo de adesão.

Art. 3º Somente poderão aderir ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários os empregados com contrato de trabalho por prazo indeterminado.

§ 1º Não poderão aderir ao referido Plano, os empregados admitidos:

I - em cargos em comissão de livre nomeação e exoneração; e

II - anteriormente à vigência do Plano de Cargos, Carreiras e Salários que forem expressamente excluídos por previsão de norma coletiva aplicável ao Grupo Hospitalar Conceição.

§ 2º Poderão aderir candidatos chamados para assumir vaga decorrente de Concurso Público homologado antes da entrada em vigor do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, mediante preenchimento de termo de adesão no ato de aceite da vaga ou na entrega dos documentos de admissão.

Art. 4º Os empregados do Grupo Hospitalar Conceição integrantes do quadro de pessoal próprio, com contrato de trabalho vigente na data de entrada em vigor do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, poderão aderir voluntariamente, desde que observados os cargos e especialidades correspondentes ao novo cargo estabelecido, conforme o Anexo VII do Plano de Cargos, Carreiras e Salários.

Parágrafo único. O empregado que ocupa cargo de Técnico em Manutenção deverá aderir na especialidade respectiva existente no Plano de Cargos, Carreiras e Salários.

Art. 5º O prazo de opção de adesão ao Plano será de 90 (noventa) dias a contar do início da vigência deste Regulamento.

§ 1º O empregado deverá realizar sua indicação de interesse na adesão ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários através de sistema informatizado a ser divulgado pela Gerência de Gestão de Pessoas.

§ 2º O prazo previsto no caput será suspenso, a partir do início do evento, para o empregado que estiver:

I - com o contrato de trabalho suspenso;

II - cedido a outro órgão ou entidade da Administração Pública; ou

III - liberado por quaisquer motivos de suas funções no Grupo Hospitalar Conceição.

§ 3º Para os casos do parágrafo anterior o prazo suspenso retomará a contagem a partir do efetivo retorno do empregado ao trabalho.

Art. 6º Os cargos listados abaixo serão considerados em extinção e os empregados que os ocuparem não poderão aderir ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários:

- I - Agente de Saúde Comunitária;
- II - Atendente de Enfermagem;
- III - Auditor Interno;
- IV - Auxiliar de Almoxarifado;
- V - Auxiliar de Enfermagem B;
- VI - Auxiliar de Fisioterapia;
- VII - Auxiliar de Limpeza e Esterilização Laboratorial;
- VIII - Auxiliar de Manutenção;
- IX - Auxiliar de Nutrição;
- X - Auxiliar de Raio X;
- XI - Auxiliar Técnico Administrativo;
- XII - Auxiliar Técnico de Banco de Sangue;
- XIII - Auxiliar Técnico de Gasometria;
- XIV - Coletador de Laboratório;
- XV - Comprador;
- XVI - Especialista em Manutenção Hospitalar;
- XVII - Gessista;
- XVIII - Instrumentador Cirúrgico;
- XIX - Motorista;
- XX - Supervisor Administrativo;
- XXI - Supervisor de Segurança Física;
- XXII - Técnico Administrativo;
- XXIII - Técnico de Prótese Dentária;
- XXIV - Técnico em Histopatologia;
- XXV - Técnico Especializado; e
- XXVI - Telefonista.

### **CAPÍTULO III DO ENQUADRAMENTO**

Art. 7º Os empregados que aderirem ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários, independentemente da data de solicitação de adesão, serão enquadrados em data única, a ser definida pela Gerência de Gestão de Pessoas, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias do fim do prazo de que trata o caput do artigo 5º.

Parágrafo único. Excetua-se do previsto no caput os enquadramentos de empregados que tiverem a possibilidade de optar após o prazo de que trata o artigo 5º, conforme previsto nos respectivos parágrafos do mesmo artigo, caso em que serão enquadrados em datas a serem definidas pela Gerência de Gestão de Pessoas, à medida que forem apresentando sua opção de adesão.

Art. 8º O empregado que aderir ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários será enquadrado em classe e nível com valor salarial igual ou imediatamente maior ao salário básico que percebe conforme cargo e carga horária que ocupa no Grupo Hospitalar Conceição.

§ 1º Para a finalidade de enquadramento em nível de valor salarial adequado, consideram-se no salário básico as seguintes rubricas, que tem natureza de salário básico:

- I - 1371-P - DIF.SAL.EQUIP/JUD(S.BAS.);
- II - 1971-P - REAJ.SAL.NO S.BAS.DJ;
- III - 2371-P - PLUS SAL no SAL BAS-DJ;



HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz)  
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO  
HOSPITAL CRISTO REDENTOR  
HOSPITAL FÊMINA

## Grupo Hospitalar Conceição

CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596  
CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653  
CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20  
CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17

F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200  
F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250  
F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000  
F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001



Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

IV - 2491-P - DIF/SAL/JUD (S.BAS);

V - 2911-P - DJ/AC REALIN S.BAS.; e

VI - 1821-P - FG/PREC-10 DA/DJ.

§ 2º Para o processo de enquadramento não serão avaliados os requisitos para progressão vertical e horizontal.

Art. 9º Empregados que puderem aderir ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários, terão um quadro comparativo com o salário atual e o salário de enquadramento na adesão ao plano, demonstrando a classe e o nível que serão enquadrados e quais classes e níveis ainda poderão ser alcançados através da progressão vertical e horizontal.

Art. 10. Os empregados poderão aderir ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários, em carga horária contratual disponível no momento de adesão, conforme Anexo V.

Parágrafo único. Empregados que cumprem carga horária não prevista no plano, por decisão administrativa ou judicial, poderão ter sua carga horária contratual mantida e o seu salário será calculado com base no salário por hora, ou seja, o pagamento mensal será proporcional à sua carga horária.

Art. 11. Os empregados que aderirem ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários somente concorrerão à progressão após 1 (um) ano de efetivo trabalho, a contar da data de enquadramento, respeitadas as datas de aferição e concessão das progressões.

§ 1º Para progressão horizontal considerar-se-ão todos os critérios de habilitação e classificação dispostos no plano.

§ 2º Para progressão vertical considerar-se-ão todos os critérios de habilitação e classificação dispostos no plano.

§ 3º Será considerado o tempo de trabalho do empregado no GHC, durante o contrato de trabalho vigente, como tempo de trabalho na classe ao qual será enquadrado.

### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12. Os casos omissos e situações não previstas neste Regulamento serão dirimidos pela Diretoria-Executiva.

Art. 13. A Tabela de Migração dos Cargos para Adesão ao PCCS, Anexo VII do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, integram este Regulamento para todas as finalidades legais.

## ANEXO VII TABELA DE MIGRAÇÃO DOS CARGOS PARA ADESÃO AO PCCS

### 1) Profissionais de Nível Fundamental

	Cargo do PCCS	Cargos que podem aderir ao PCCS
1	Atendente de Nutrição	Atendente de Nutrição
2	Auxiliar de Higienização	Auxiliar de Higienização
		Auxiliar Técnico de Higienização Hospitalar
3	Auxiliar Operacional	Auxiliar Geral
		Despenseiro
4	Cozinheiro	Cozinheiro
5	Vigia	Vigia

### 2) Profissionais de Nível Médio

	Cargo do PCCS	Cargos que podem aderir ao PCCS
6	Assistente Administrativo	Auxiliar Administrativo
7	Assistente de Infraestrutura	Técnico de Manutenção - Generalista
		Técnico de Manutenção - Hidráulica
		Técnico de Manutenção - Marcenaria
		Técnico de Manutenção - Pedreiro
		Técnico de Manutenção - Pintura
		Técnico de Manutenção - Serralheria
8	Assistente de Serviços de Saúde	Auxiliar de Farmácia

### 3) Profissionais de Nível Técnico

	Cargo do PCCS	Cargos que podem aderir ao PCCS
9	Eletrotécnico	Técnico de Manutenção - Eletrotécnica
10	Programador	Programador
11	Técnico de Eletrônica	Técnico em Eletrônica
12	Técnico de Enfermagem	Auxiliar de Enfermagem A
		Técnico de Enfermagem

### 3) Profissionais de Nível Técnico

	<b>Cargo do PCCS</b>	<b>Cargos que podem aderir ao PCCS</b>
13	Técnico de Laboratório	Auxiliar de Laboratório
14	Técnico de Mecânica	Técnico de Manutenção - Mecânica
15	Técnico de Nutrição	Técnico de Nutrição
16	Técnico de Radiologia	Técnico de Radiologia
17	Técnico de Refrigeração e Climatização	Técnico de Manutenção - Refrigeração
18	Técnico de Saúde Bucal	Técnico em Saúde Bucal
19	Técnico de Segurança do Trabalho	Técnico de Segurança do Trabalho

### 4) Profissionais de Nível Superior

	<b>Cargo do PCCS</b>	<b>Cargos que podem aderir ao PCCS</b>
20	Administrador	Administrador
21	Advogado	Advogado
22	Analista de Assistência à Saúde	Biólogo
		Especialista em Hemoterapia
		Perfusionista
		Químico
23	Analista de Tecnologia da Informação	Analista de Sistemas
		Analista de Suporte
24	Analista Organizacional	Analista
		Bibliotecário
		Técnico em Educação
25	Arquiteto	Arquiteto
26	Assistente Social	Assistente Social
27	Contador	Contador
28	Enfermeiro	Enfermeiro
29	Engenheiro	Engenheiro
30	Farmacêutico	Farmacêutico
		Farmacêutico-Bioquímico
31	Físico	Físico
32	Fisioterapeuta	Fisioterapeuta



#### 4) Profissionais de Nível Superior

	Cargo do PCCS	Cargos que podem aderir ao PCCS
33	Fonoaudiólogo	Fonoaudiólogo
34	Nutricionista	Nutricionista
35	Odontólogo	Odontólogo
36	Psicólogo	Psicólogo
37	Terapeuta Ocupacional	Terapeuta Ocupacional

#### 5) Profissionais de Medicina

	Cargo do PCCS	Cargos que podem aderir ao PCCS
38	Médico	Médico

**Obs. 1:** Além dos cargos, serão cadastradas especialidades, conforme concurso prestado pelo empregado público antes do processo de adesão ao plano.

**Obs. 2:** Os empregados que ocupam cargos em extinção, ou não previstos neste documento, ou que não tenham cargo correlato, não poderão aderir ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários do GHC.

**Obs. 3:** Os empregados somente poderão aderir ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários, se ocuparem cargo e especialidade correspondente ao novo estabelecido, conforme as tabelas acima.

Lista de cargos sem adesão ao PCCS GHC			
1	Agente de Saúde Comunitária	14	Coletador de Laboratório
2	Atendente de Enfermagem	15	Comprador
3	Auditor Interno	16	Especialista em Manutenção Hospitalar
4	Auxiliar de Almoxarifado	17	Gessista
5	Auxiliar de Enfermagem B	18	Instrumentador Cirúrgico
6	Auxiliar de Fisiatria	19	Motorista
7	Auxiliar de Limpeza e Esterilização	20	Supervisor Administrativo
8	Auxiliar de Manutenção	21	Supervisor de Segurança Física
9	Auxiliar de Nutrição	22	Técnico Administrativo
10	Auxiliar de Raio X	23	Técnico de Prótese Dentária
11	Auxiliar Técnico Administrativo	24	Técnico em Histopatologia
12	Auxiliar Técnico de Banco de Sangue	25	Técnico Especializado
13	Auxiliar Técnico de Gasometria	26	Telefonista



**Grupo Hospitalar Conceição**  
HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200  
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250  
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000  
HOSPITAL FÊMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001



Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

## ANEXO VIII MINUTA DE TERMO DE ADESÃO DE EMPREGADO

Eu, (NOME), Registro 00.000, CPF 000.000.000-00, admitido(a) no cargo de (CARGO) em 00/00/0000, lotado no setor 00000-SETOR, empregado(a) do Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., pelo presente ato, de livre e espontânea vontade, aceito aderir ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Grupo Hospitalar Conceição (PCCS-GHC), cujas regras tomei conhecimento e concordo.

A presente manifestação de vontade ocorre de maneira irrevogável e irretroatável, passando a ocupar, a partir da data de enquadramento, o cargo de (CARGO NOVO).

Tenho ciência e concordo que, com a presente adesão voluntária ao Plano, meu contrato de trabalho será regido pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Grupo Hospitalar Conceição.

### COMPARATIVO:

Cargo atual: (CARGO) Salário antes da adesão: R\$ 00.000,00  
Carga Horária atual: 000 horas/mês

Cargo PCCS-GHC: (CARGO) Salário de enquadramento: R\$ 00.000,00  
Carga Horária PCCS-GHC: 000 horas/mês  
Classe de enquadramento: X  
Nível de enquadramento: X

### PROGRESSÃO DO CARGO E ENQUADRAMENTO:

CARGO	CH	CLASSE	NÍVEL						
			A	B	C	D	E	F	G
(CARGO)	000	I	00.000,00	00.000,00	00.000,00	00.000,00	00.000,00	00.000,00	00.000,00
		II	00.000,00	00.000,00	00.000,00	00.000,00	00.000,00	00.000,00	00.000,00
		III	00.000,00	00.000,00	00.000,00	00.000,00	00.000,00	00.000,00	00.000,00

Descrição Sumária do cargo PCCS-GHC:

Digite para introduzir texto

Este termo não garante a efetivação da adesão ao PCCS-GHC. A efetivação da adesão se dará mediante a comprovação de atendimento aos requisitos de enquadramento, conforme estabelecido no PCCS-GHC.

Porto Alegre, 00 de (MÊS) de 0000  
(NOME)  
Reg. 00.000



## ANEXO IX

### MINUTA DE TERMO DE ADESÃO DE CANDIDATO DE CONCURSO PÚBLICO

Eu, (NOME), CPF 000.000.000-00, aprovado no cargo de (CARGO), conforme Edital de Concurso Público nº 00/00, a ser admitido(a) pelo Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., pelo presente ato, de livre e espontânea vontade, aceito aderir ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Grupo Hospitalar Conceição (PCCS-GHC), cujas regras tomei conhecimento e concordo.

A presente manifestação de vontade ocorre de maneira irrevogável e irretroatável, passando a ocupar, a partir da data de admissão, o cargo de (CARGO NOVO).

Tenho ciência e concordo que, com a presente adesão voluntária ao Plano, meu contrato de trabalho será regido pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Grupo Hospitalar Conceição.

#### COMPARATIVO:

Cargo do Edital: (CARGO) Salário do Edital: R\$ 00.000,00  
Carga Horária do Edital: 000 horas/mês

Cargo PCCS-GHC: (CARGO) Salário de enquadramento: R\$ 00.000,00  
Carga Horária PCCS-GHC: 000 horas/mês  
Classe de enquadramento: X  
Nível de enquadramento: X

#### PROGRESSÃO DO CARGO E ENQUADRAMENTO:

CARGO	CH	CLASSE	NÍVEL						
			A	B	C	D	E	F	G
(CARGO)	000	I	00.000,00	00.000,00	00.000,00	00.000,00	00.000,00	00.000,00	00.000,00
		II	00.000,00	00.000,00	00.000,00	00.000,00	00.000,00	00.000,00	00.000,00
		III	00.000,00	00.000,00	00.000,00	00.000,00	00.000,00	00.000,00	00.000,00

Descrição Sumária do cargo PCCS-GHC:

Digite para introduzir texto

Este termo não garante a efetivação da adesão ao PCCS-GHC. A efetivação da adesão se dará mediante a comprovação de atendimento aos requisitos de enquadramento, conforme estabelecido no PCCS-GHC.

Porto Alegre, 00 de (MÊS) de 0000  
(NOME)  
CPF 000.000.000-00